

# Diário do Legislativo de 25/02/2006

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 5ª Reunião Ordinária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissão

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR.. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATAS

## ATAS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 23/2/2006

Presidência dos Deputados Rogério Correia e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.997 a 3.002/2006 - Requerimentos nºs 6.047 a 6.089/2006 - Comunicações: Comunicação do Deputado Mauri Torres - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Sargento Rodrigues, Weliton Prado, André Quintão, Rogério Correia e Jésus Lima - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Ermano Batista - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Ivair Nogueira - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rogério Correia) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Paulo Cesar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- A Deputada Jô Moraes, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Do Sr. Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia do Relatório Final da CPI destinada a investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda a Região Nordeste. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.267/2005, do Deputado André Quintão.

Do Sr. Pedro Brito do Nascimento, Ministro interino da Integração Nacional, comunicando liberação de verba em favor da Ruralminas, referente à primeira parcela do Convênio 338/2005-MI. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.498/2005, do Deputado Ivair Nogueira, e 5.645/2005, do Deputado Sebastião Helvécio.

Do Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, encaminhando expediente da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos, com parecer acerca do Projeto de Lei nº 2.875/2005, da Deputada Lúcia Pacífico. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.875/2005.)

Do Sr. Mauro Barbosa da Silva, Diretor-Geral do DNIT, comunicando a celebração do convênio de cooperação financeira para execução de obras complementares na passagem superior sobre a linha férrea no Município de Sarzedo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 317/2003, da Comissão de Justiça.

Do Sr. Humberto Candeias Cavalcanti, Diretor-Geral do IEF, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.746/2005, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Iter, encaminhando a relação nominal, a localização, o Município e a área dos processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas que resultam de estudos realizados por esse Instituto. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (5), encaminhando pareceres em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça referentes aos Projetos de Lei nºs 2.413, 2.696, 2.698, 2.744 e 2.800/2005. (- Anexem-se aos respectivos projetos.)

Do Sr. Dimas Wagner Lamounier, Superintendente de Negócios do Escritório de Negócios Gutierrez, da Caixa Econômica Federal, comunicando a liberação de recursos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Cilair Rodrigues de Abreu, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Agrário (4), encaminhando cópia de convênios celebrados com Prefeituras e entidades do Estado e comunicando a liberação dos correspondentes recursos financeiros. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Frederico César Silva Melo, Coordenador Administrativo de Gabinete da Secretaria de Defesa Social, solicitando a designação de representante desta Assembléia na Coordenação do Programa Controle de Homicídios (Fica Vivo).

Do Sr. Paulo Elisiário Nunes, Presidente Estadual do PPS, agradecendo o apoio prestado por esta Casa por ocasião da convenção estadual desse Partido.

Da Sra. Delvia Carvalho, encaminhando informações relativas a cursos de verão oferecidos por universidades do Norte de Portugal. (- À Comissão de Turismo.)

## TELEGRAMA

Do Sr. Danilo de Castro, Secretário de Governo, agradecendo o convite para a posse do Deputado Antônio Carlos Arantes.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.997/2006

Dispõe sobre a proibição da exigência de caução por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras de planos de assistência à saúde no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida, em qualquer situação, a exigência, por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras de planos de assistência à saúde e seguradoras especializadas em saúde, de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação do serviço.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º acarretará uma multa, em favor do usuário do serviço, no valor de três vezes, da garantia prestada.

Art. 3º - Competirá a Secretaria Estadual de Saúde a fiscalização do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2006.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A exigência de garantia pelos estabelecimentos de prestação de serviço de saúde, no âmbito privado, de usuário de plano de saúde, caracteriza-se como uma prática abusiva, devendo ser coibida pelo poder público.

No Estado de Minas Gerais, tal conduta é comum nos hospitais e nas clínicas, que somente atendem aos usuários quando apresentam a garantia exigida pelo estabelecimento.

A exigência da garantia (especificamente o cheque-caução) ocorre em um momento de extrema fragilidade emocional do usuário. Por essa razão, o documento não seria reflexo de uma manifestação de vontade livre e consciente.

Além de o consumidor pagar um convênio médico, muitas vezes de valor elevado, tem de apresentar uma garantia que, na realidade, serve para garantir o recebimento de valores a título de despesas decorrentes da internação do paciente no estabelecimento hospitalar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.998/2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os planos de saúde manterem em funcionamento um centro de atendimento em todos os hospitais privados do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os planos de saúde no Estado de Minas Gerais que condicionam os tratamentos médicos e hospitalares a autorizações prévias ficam obrigados a manter em funcionamento, para atendimento de clientes e usuários, um centro de atendimento em todos os hospitais privados em que prestam serviços.

Art. 2º - Os centros de atendimentos de que trata o art. 1º desta lei deverão funcionar 24 horas, com a finalidade de analisarem, imediatamente, as autorizações para os diversos tratamentos médicos e hospitalares.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1.000 (mil) Ufirs, com duplicação do valor a cada reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2006.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: Muitos planos de saúde do Estado de Minas Gerais usam de um procedimento indigno com os seus usuários. Eles condicionam inúmeras consultas e tratamentos a autorizações prévias, sem fornecerem um centro de atendimento nos hospitais. Isso faz com que o conveniado se desloque até a sede para obter as diversas autorizações solicitadas.

Outros planos se utilizam da transmissão via fax-simile, mas os pacientes nunca são beneficiados imediatamente, tendo que aguardar, muitas vezes, até 24 horas para obter ou não o deferimento.

Urge, pois, uma lei que obrigue os planos de saúde a analisar os pedidos de autorizações nos próprios centros hospitalares, imediatamente, evitando o deslocamento de pacientes e doentes até a sede do convênio.

Conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto, para se evitar o sofrimento dos cidadãos mineiros, facilitando, conseqüentemente, a vida de todos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.999/2006

Altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do art. 3º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip -, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Pode qualificar-se como Oscip a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei civil, e em atividade cujos objetivos sociais e normas estatutárias atendam ao disposto nesta lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2006.

Leonardo Quintão

Justificação: É inegável a importância da sociedade civil organizada como aliada do Estado em todas as linhas de ação. Qualquer auxílio do poder público à constituição das Oscips é um ganho para o próprio Estado. Destarte, este projeto de lei propõe a redução do prazo de carência justamente para agilizar a instituição dessas entidades.

Contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 3.000/2006

Declara de utilidade pública a Associação Clarosofia Núcleo Mundial - CNM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade a Associação Clarosofia Núcleo Mundial - CNM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2006.

Leonardo Quintão

Justificação: A Associação Clarosofia Núcleo Mundial - CNM - tem por objetivo a promoção de assistência social beneficente gratuita, na busca de dedicar-se aos menos favorecidos, na defesa dos direitos humanos e da etnia.

Pretende buscar soluções de geração de empregos, com realização de cursos em diversos segmentos, inclusive os de alfabetização e aprendizado, com o fim de atingir crianças, adolescentes e idosos. Tem o fim de buscar o fomento da assistência social e defender questões concernentes ao meio ambiente.

Por essas razões, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.001/2006

Declara de utilidade pública o Abrigo Frederico Ozanan, com sede no Município de Capinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Abrigo Frederico Ozanan, com sede no Município de Capinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2006.

Ricardo Duarte

Justificação: O Abrigo Frederico Ozanan, com sede no Município de Capinópolis, é uma associação civil de direito privado, beneficente, assistencial e filantrópica, unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVF -, que tem como finalidade a prestação de serviços de amparo a pessoas idosas desamparadas, proporcionando-lhes abrigo, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual.

Pela relevância dos serviços prestados pelo Abrigo Frederico Ozanan, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3002/2006

Altera o art. 12 da Lei nº 11.539, de 22 de julho de 1994, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 11.539, de 22 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O Reitor e o Vice- Reitor da Uemg serão nomeados pelo Governador do Estado, escolhidos entre os indicados em lista tríplice elaborada por colégio eleitoral definido no estatuto da universidade para mandato de quatro anos contados da data da posse, permitida uma recondução."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2006.

Zé Maia

Justificação: A expressão que pretendemos acrescentar, por meio deste projeto de lei, tem como objetivo dar a norma vigente contida no artigo mais flexibilidade, uma vez que o critério nela definido não está adequado à atualidade da vida universitária no País.

A Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - é a única universidade estadual cujo Reitor não pode concorrer a mais um mandato. A Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, sua congênera, não tem a restrição.

Por outro lado, ao se pesquisarem leis, estatutos, regimentos das universidades brasileiras, também não encontraremos a proibição. Todas elas permitem a recondução, por mais um mandato, de seus Reitores.

Além do mais, o instituto da reeleição no País é uma norma adotada para os cargos de Presidente da República, Governador e Prefeito; Senador, Deputado Federal e Estadual. Todos podem concorrer a reeleição.

Portanto, este projeto de lei pretende corrigir a anomalia existente no Estado com relação a apenas uma de suas universidades.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 6.047/2006, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o novo Comando Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.048/2006, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Botumirim pelo transcurso do aniversário de emancipação do Município.

Nº 6.049/2006, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Buritizeiro pelo transcurso do aniversário de emancipação do Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.050/2006, do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcos Túlio de Melo pela posse como Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.051/2006, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja enviado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de cópia do Convênio de Cooperação Técnica nº 30.023/06, firmado entre o órgão e o Município de Lagoa Grande. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.052/2006, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Tiros pelo transcurso do aniversário de emancipação do Município.

Nº 6.053/2006, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a diretoria da Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Vazante - Advaz - eleita para o biênio 2006-2008. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.054/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cel. PM Márcio Martins Sant'ana por sua posse no comando da 6ª Região da PMMG.

Nº 6.055/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cel. PM José Humberto de Oliveira por seu desempenho no comando da 6ª Região da PMMG.

Nº 6.056/2006, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à implantação de postos policiais nos Distritos de Furquim, Cachoeira do Brumado e Monsenhor Horta, no Município de Mariana. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.057/2006, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao patrolamento e encascalhamento da estrada que liga os Municípios de Curvelo e Cordisburgo.

Nº 6.058/2006, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Prefeito Municipal de Curvelo com vistas ao patrolamento e encascalhamento da estrada que liga o Distrito de Mascarenhas à BR-135. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 6.059/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Datas pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.060/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Três Marias pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.061/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Presidente Juscelino pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.062/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ingaí pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.063/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Inimutaba pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.064/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cachoeira da Prata pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.065/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santo Hipólito pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.066/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Felício dos Santos pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.067/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Joaquim Felício pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.068/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Monjolos pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.069/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Augusto de Lima pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.070/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao programa "Justiça em Questão". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.071/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de aplauso à RM Sistemas pelo transcurso de seus 20 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.072/2006, dos Deputados Fábio Avelar, Alberto Pinto Coelho e outros, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Sr. Márcio Augusto Vasconcelos Nunes, Presidente da Copasa-MG-, seja indicado para receber o título de cidadão honorário de Minas Gerais. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.073/2006, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Sr. Henrique Bertholino Mendes dos Santos seja indicado para receber o título de cidadão honorário de Minas Gerais. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 6.074/2006, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Almada pelos cinco anos do programa "Meio de Campo", transmitido pela Rede Minas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.075/2006, do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Escola Estadual de Melo Viana, localizada em Esmeraldas, pela apresentação do Projeto Redescobrimdo o Ensino Médio. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.076/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado ao Governador do Estado pedido de inclusão do Município de Argirita entre os que receberão sinal de telefonia celular.

Nº 6.077/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Coronel Pacheco receba o sinal de telefonia celular.

Nº 6.078/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Guarani receba o sinal de telefonia celular.

Nº 6.079/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Maripá de Minas receba o sinal de telefonia celular.

Nº 6.080/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Oliveira Fortes receba o sinal de telefonia celular. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 6.081/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à inclusão no orçamento de 2006 da construção da Unidade Regional de Manoel Honório, no Município de Juiz de Fora.

Nº 6.082/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Centro Especializado em Exames e Terapia Ocular pelo transcurso de seus 10 anos de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 6.083/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas à liberação de recursos para a construção de laboratório na Escola Estadual Armando Santos, no Município de Araxá.

Nº 6.084/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas à liberação de recursos para reforma e ampliação da Escola Estadual Virgílio de Melo Franco, no Município de Unai. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 6.085/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Ipsemg com vistas à melhoria do atendimento aos servidores públicos estaduais do Município de Uberlândia, com as prioridades que menciona. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.086/2006, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de cópia de documentos referentes ao comprometimento da qualidade das águas do Rio São Francisco. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.087/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Pe. Wolfgang Grven pelo recebimento do título de Doutor Honoris Causa pela Pontifícia Università Salesiana di Roma. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.088/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Criminal de Caeté com vistas a que seja decretada a prisão preventiva do Sr. Odil Alemo.

Nº 6.089/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Promotor de Justiça da Comarca de Caeté com vistas a que seja reiterado o pedido de prisão preventiva do Sr. Odil Alemo. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

#### Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Mauri Torres.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Sargento Rodrigues, Weliton Prado e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Com a palavra, o Deputado Rogério Correia.

- Os Deputados Rogério Correia e Jésus Lima proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Dinis Pinheiro - Sr. Presidente, peço o encerramento da reunião porque verificamos de plano, a inexistência de quórum para continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Rogério Correia) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de quinta-feira, dia 2 de março, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial do Cooperativismo NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 29/11/2005

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Paulo Piau, Doutor Viana, José Henrique e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Pimenta e Marlos Fernandes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marlos Fernandes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a situação das cooperativas que atuam no ramo de saúde no Estado e interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Evaldo Agripino de Matos Júnior, Assessor da Secretaria de Estado da Saúde; Carlos Eduardo Macedo Cerqueira, Diretor de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dos Esportes; Ronaldo Scucato, Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - Ocemg -; Luiz Otávio Andrade, Presidente da Federação Nacional das Cooperativas Médicas - Fencom -; João Batista Caetano, Presidente da Federação das Unimed de Minas Gerais; Rodrigo Esteves Bragança, Gerente da Unimed; Ricardo Campos Nunes, Assessor Jurídico da Unimed; Garibalde Mortoza Júnior, Diretor Administrativo Financeiro da Unimed-BH; Helton Freitas, Assessor de Planejamento e Médico Cooperado da Unimed-BH; Luiz Alberto Andrade, Presidente da Unimed-Guaxupé; José Roberto Cançado Bruno, Presidente da Uniodonto-BH; Heli de Oliveira Penido, Presidente da Vivamed; Janete Simone Lima Isaac, Gerente Comercial da Vivamed; Helton de Faria Tavares, Diretor Presidente da Única Odontologia; e Wagner Dias da Silva, Assessor da Frente Parlamentar do Cooperativismo da Assembléia Legislativa, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, Deputado Paulo Piau, tece as considerações iniciais sobre o assunto em pauta e concede a palavra ao Sr. Ronaldo Scucato, Presidente da Ocemg, para suas considerações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2005.

Paulo Piau, Presidente - Ana Maria Resende.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 21/12/2005

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Doutor Viana, Biel Rocha e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado, Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento da seguinte proposição, para as qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 178/2003, no 2º turno (Deputado Biel Rocha). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 178/2003 (relator: Deputado Biel Rocha), na forma do vencido no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2006.

Doutor Viana, Presidente - Paulo Piau - Biel Rocha.

ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 21/12/2005

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Ermano Batista, Gustavo Corrêa e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 2.885 e 2.891/2005 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.877, 2.880, 2.883 e 2.897/2005 (Deputado Gilberto Abramo); 2.879 e 2.892/2005 (Deputado George Hilton); 2.886, 2.887 e 2.899/2005 (Deputado Sebastião Costa); 2.882 e 2.895/2005 (Deputado Ermano Batista); 2.876, 2.884, 2.889 e 2.890/2005 (Deputado Gustavo Corrêa); e 2.881 e 2.900/2005; e Projeto de Resolução nº 2.888/2005 (Deputado Adelmo Carneiro Leão). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela antijuridicidade, pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.780/2005 (relator: Deputado Gustavo Corrêa). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.840/2005 (relator: Deputado Gilberto Abramo). É aprovado o requerimento em que se solicita seja convertido em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 2.866/2005 (relator: Deputado Ermano Batista). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 2.020, este com a Emenda nº 1, e 2.832/2005 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 2.234, 2.828 e 2.841/2005 (relator: Deputado Sebastião Costa); 2.834, 2.839, 2.846 e 2.853/2005, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gustavo Corrêa); 2.843/2005 (relator: Deputado Ermano Batista, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela antijuridicidade, pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 2.863/2005 (relator: Deputado Ermano Batista, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos em que se solicita sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 2.833, 2.838, 2.871 e 2.873/2005 e ao DER-MG o Projeto de Lei nº 2.861/2005. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermano Batista - Adelmo Carneiro Leão - George Hilton.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 6ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, a realizar-se em 2/3/2006

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

## 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2004, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde da população do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.877/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.534/2005, do Deputado Marlos Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Simão Pereira o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.995, de 30/7/98, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 133/2003, do Deputado Carlos Pimenta, que proíbe a imposição de requisito relativo à idade máxima em concurso público nas hipóteses que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 2/3/2006

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Parciais à Proposição de Lei Complementar nº 92 e à Proposição de Lei nº 16.860

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dinis Pinheiro, Gustavo Corrêa, Ivair Nogueira e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2006, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente e de designar o relator.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2006.

Jô Moraes, Presidente "ad hoc".

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.813/2005

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o Projeto de Lei nº 2.813/2005 tem a finalidade de autorizar o Governo do Estado a criar a Comenda Gerardus Sanders.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, cabe a este órgão colegiado apreciar a matéria, nos lindes estabelecidos no art. 102, IX, c/c o art. 190, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise tem o objetivo de autorizar o Governo do Estado a instituir a Comenda Gerardus Sanders, destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham dedicado ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, do abastecimento, do saneamento e do meio ambiente do cerrado mineiro, além de perpetuar a memória de Gerardus Marinus Cornelis Sanders, empreendedor e grande incentivador

do desenvolvimento da pecuária e da agricultura na região de Paracatu.

Gerardus Sanders é natural de Jaguariúma e adotou Paracatu como sua segunda terra, quando para lá se mudou aos 27 anos de idade. Importante é ressaltar que sua vida foi marcada por muito trabalho e pela certeza de que o cerrado mineiro poderia ser próspero para a agricultura, e não somente para a pecuária.

A região desenvolveu tanto, que atualmente se tornou um dos mais expressivos pólos agrícolas, responsável por um terço de toda a produção de sementes de milho híbrido do País. Em Paracatu estão instaladas as oito maiores empresas do setor, que produzem um total de 3 milhões de sacas anualmente, além de frutas, em razão do que recolhem R\$ 300.000.000,00 em tributos aos cofres do Estado em cada exercício financeiro.

Cumpramos apontar a conveniência de se possibilitar a concessão da honraria a Gerardus Sanders, cujos ideais e trabalho concreto modificaram completamente o cenário econômico de uma região que hoje expande as fronteiras agrícolas de Minas Gerais.

Cabe ressaltar, por fim, que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo corrigir erros materiais e adequar a proposição à técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.813/2005, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2006.

Padre João, Presidente - Marlos Fernandes, relator - Doutor Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 676/2003

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em análise dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento da Fruticultura na Região Sul de Minas e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 8/5/2003, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A requerimento do relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi baixada em diligência às Secretarias de Estado de Fazenda e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para que se manifestassem sobre a viabilidade do projeto. Até o momento, consta nos autos apenas a resposta da Secretaria de Estado de Fazenda.

A Comissão de Constituição e Justiça deixou de emitir seu parecer em virtude de perda de prazo. Conforme requerimento do autor do projeto, publicado em 29/8/2003, vem agora a matéria a esta Comissão, para análise dos aspectos relativos ao seu mérito, na forma do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise cria pólo de desenvolvimento da fruticultura na região Sul de Minas e estabelece os Municípios que o integrarão, as atribuições do Executivo para a sua constituição, bem como os incentivos fiscais a serem concedidos aos fruticultores e às agroindústrias instalados nesses Municípios.

Os incentivos a serem concedidos às agroindústrias e aos fruticultores consistem na elaboração de projetos, na prestação de serviços e na execução de obras de infra-estrutura pelos diversos órgãos da administração pública estadual, além da abertura de linhas de crédito com condições especiais de financiamento. Como benefícios fiscais, prevêem-se as seguintes medidas: redução da carga tributária do ICMS para até 12% nas operações internas destinadas à aquisição de insumos e equipamentos; concessão de dois anos de carência para o recolhimento do ICMS, para as empresas integrantes o pólo, contados do início das atividades; concessão de incentivos fiscais relativos a tributos de competência federal, mediante convênio do Estado com a União.

A fruticultura é um tema que vem ganhando destaque em várias regiões do País – incluindo Minas Gerais –, pois é uma atividade com características que a tornam bastante atrativa, como: boa rentabilidade por área plantada; grande potencial de expansão para atender à demanda crescente dos mercados consumidores interno e externo; compatibilidade tanto com pequenas propriedades em regime familiar, quanto com projetos empresariais de grande escala; possibilidade de diversificação de produção e melhoria de renda do produtor rural.

Além desses aspectos, a fruticultura é um setor que favorece muito a geração de empregos rurais, pois, normalmente é pouco mecanizada e demanda maior volume de mão-de-obra em relação a diversas outras atividades agropecuárias. Finalmente, é também indutora da implantação de pequenas a grandes indústrias de doces, polpas e sucos, que geram mais empregos e receitas para regiões essencialmente agrícolas.

Pelo exposto, a implantação de políticas direcionadas para o desenvolvimento da fruticultura – objetivo do projeto em tela – embute vários outros benefícios econômicos e sociais para o Estado. Portanto, entendemos que a iniciativa do Deputado Leonardo Moreira é relevante e merecedora de nossa atenção e apoio.

Há outros três projetos de lei em trâmite nesta Casa – os Projetos de Lei nºs 677, 990 e 1.212/2003 –, que também dispõem sobre pólos de fruticultura nas regiões da Zona da Mata, Norte e do Triângulo. Por isso, esta Comissão, com o intuito de aprofundar a discussão da matéria, realizou audiência pública com a participação de órgãos do Executivo, de entidades representativas do setor agroindustrial e de associações de fruticultores. Na oportunidade, ficou claro que os quatro pólos que se pretende implantar já existem e que a Lei nº 12.998, de 1998, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências, já estabelece diretrizes e orientações adequadas para a ação do

Executivo, com vistas ao desenvolvimento do setor.

Como desdobramento da referida audiência pública, esta Casa instalou, em maio de 2004, a Comissão Especial da Fruticultura, cujos trabalhos se encerraram em outubro do mesmo ano com a apresentação do relatório final. Os trabalhos dessa Comissão, que contaram com a participação de todos os setores da cadeia de produção de frutas, resultaram em um amplo diagnóstico do setor e na apresentação de propostas para o desenvolvimento e a expansão da fruticultura mineira.

De acordo com o relatório final, a fruticultura está amplamente dispersa em todo o território mineiro, com destaque para as regiões do Triângulo, Norte e Sul. Mais recentemente, essa atividade vem ganhando maior impulso na Zona da Mata. Entre outros, o relatório apresenta os seguintes dados: Minas Gerais importa cerca de 70% das frutas que consome; do total da produção, 87% concentram-se em apenas três frutas – laranja, abacaxi e banana; a produção mineira de frutas encontra-se estagnada no patamar de 2.000.000t/ano ao longo dos últimos nove anos, enquanto o Brasil, nesse mesmo período, evoluiu de 35.000.000t/ano para 39.000.000t/ano; o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – não oferece nenhuma linha própria de crédito para financiar a produção de frutas, e o produtor encontra grandes dificuldades de acessar as linhas oferecidas pelo BNDES; há necessidade de se estabelecerem mecanismos de estímulo ao setor, como sistema de informações sobre a cadeia de produção, pesquisas direcionadas às necessidades regionais, fundo de aval, seguro agrícola e linhas diferenciadas de crédito para formação de pomares, para beneficiamento e processamento industrial de frutas, etc.

Em sua análise sobre o projeto em tela e os outros três projetos de lei mencionados acima, que também dispõem sobre a fruticultura, o Relatório Final da Comissão Especial da Fruticultura conclui: "Finalizando, em relação aos quatro projetos de lei em trâmite nesta Casa que criam pólos de fruticultura nas regiões Sul, Zona da Mata, Norte e Triângulo Mineiro, entendemos que esses pólos já existem e que a Lei nº 12.998, de 1998, abarca a maioria das medidas propostas nos projetos. Entendemos também que, embora tenham algumas características próprias, esses pólos são afetados pelos mesmos óbices estruturais ao seu desenvolvimento e necessitam de políticas comuns de apoio para sua consolidação e expansão. Portanto, estamos apresentando um substitutivo ao Projeto de Lei nº 676/2003 – precedente em relação aos demais projetos –, de forma que todas as regiões do Estado sejam atendidas com as diretrizes e ações necessárias para o desenvolvimento de pólos de fruticultura".

O substitutivo propõe a alteração da citada Lei nº 12.998, de 1998, por meio da inclusão de medidas a serem implementadas pelo Executivo, entre as quais destacamos: definição das variedades de frutas cujo plantio será estimulado em cada região, considerando-se as condições edafoclimáticas e a adequação da oferta às demandas do mercado consumidor; criação de linhas especiais de crédito para formação de pomares e para implantação de unidades de beneficiamento, de embalagem e de processamento de frutas; criação de fundo de aval e de seguro rural para culturas definidas como prioritárias; definição de regiões nas quais será estimulada a instalação de indústrias processadoras de frutas; concessão de incentivos fiscais e tributários diferenciados para indústrias processadoras de frutas que vierem a se instalar ou a expandir suas atividades em regiões definidas como prioritárias.

Essas medidas, sem dúvida, são extremamente importantes para o fortalecimento da fruticultura mineira. Além de dar solução a vários problemas que têm travado o seu desenvolvimento, são aplicáveis a todas as regiões e pólos produtores de frutas do Estado. Entendemos, ainda, que há perda de objeto do projeto de lei em exame, pois, como já citado anteriormente, o pólo de fruticultura da região Sul de Minas já existe e, como os demais pólos congêneres, apenas precisa de políticas públicas adequadas para a sua consolidação e expansão.

Portanto, como forma de valorizar o esforço da Comissão Especial da Fruticultura em sistematizar o conhecimento disponível sobre o assunto e reconhecer a sua valiosa contribuição, sugerimos que o projeto em tela seja aprovado na forma do Substitutivo nº 1, que constava no relatório dessa Comissão e que apresentamos ao final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 676/2003, no 1º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, fica acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 2º – (...)

V - estimular o desenvolvimento de pólos de fruticultura em todas as regiões do Estado."

Art. 2º – A Lei nº 12.998, de 1998, fica acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A – O Poder Executivo estimulará a criação, o desenvolvimento e a expansão de pólos de produção e de industrialização de frutas no Estado, observadas as seguintes diretrizes:

I – reconhecimento da cadeia agroindustrial de frutas como um agente capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico e social em todas as regiões do Estado;

II – integração permanente entre órgãos públicos, empresas, cooperativas e associações de produtores com vistas à tomada de decisões sobre o setor.

Parágrafo único – Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo promoverá as seguintes ações:

I – elaboração de planilhas oficiais de custo de produção das diferentes espécies de frutas para subsidiar a concessão de crédito aos produtores;

II – definição das espécies e das variedades de frutas cujo plantio será estimulado em cada região, considerando-se as condições edafoclimáticas e a adequação da oferta às demandas do mercado consumidor;

III – definição de regiões em que será estimulada a instalação de indústrias processadoras de frutas;

IV – criação, pelas instituições bancárias oficiais, de linhas especiais de crédito para:

a) implantação e custeio de pomares definidos como prioritários para o desenvolvimento da fruticultura mineira;

b) investimento em unidades de beneficiamento e de embalagem de frutas, por parte de associações ou cooperativas de produtores;

c) implantação de pequenas indústrias processadoras de frutas, por parte de associações e cooperativas de produtores;

d) adequação e ampliação de indústrias caseiras processadoras de frutas;

V – criação de seguro rural de investimento, de custeio e de renda para culturas definidas como prioritárias;

VI – criação de fundo de aval para o financiamento de culturas definidas como prioritárias;

VII – concessão de incentivos creditícios, fiscais e tributários diferenciados para as indústrias processadoras de frutas que vierem a se instalar ou a expandir suas atividades em regiões definidas como prioritárias.".

Art. 3º – Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2006.

Padre João, Presidente - Doutor Viana, relator - Marlos Fernandes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.637/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

A proposição em exame, de autoria do Deputado George Hilton, dispõe sobre o acesso dos portadores de deficiência visual aos livros didáticos nas bibliotecas públicas.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em exame estabelece que as bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas deverão oferecer aos deficientes visuais acesso aos livros didáticos adotados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por meio da inclusão, nos seus acervos, de exemplares em braile ou em outros meios físicos e virtuais alternativos.

Segundo dados do último censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, declararam-se como portadoras de algum tipo de deficiência 24,5 milhões de pessoas, o equivalente a 14,5% da população brasileira. Do total de deficientes, 48,1% são portadores de deficiência visual. O alto índice de deficientes visuais pode ser explicado pela combinação de dois fatores: o envelhecimento populacional crescente e a própria ampliação do conceito de deficiência visual na nova metodologia de pesquisa adotada pelo IBGE, que não se restringe apenas à cegueira, mas inclui também a dificuldade grave e permanente de enxergar.

A impossibilidade de acesso direto aos veículos de comunicação escrita é uma das mais sérias restrições impostas às pessoas com limitação visual. Tais restrições, se não são eliminadas ou reduzidas, dificultam o acesso do deficiente visual à informação, o que pode prejudicar e mesmo inviabilizar a sua formação educacional, cultural e profissional. Diante dessa realidade e dos números apresentados anteriormente, constata-se a necessidade premente de se instituírem políticas públicas que visem a garantir o acesso desse expressivo segmento da população à educação e à cultura, direitos assegurados pela Constituição a todos os cidadãos.

Pode-se verificar, também, segundo os dados estatísticos disponíveis, que o acesso da população com deficiência, na faixa etária de 7 a 14 anos, à educação formal tem sido ampliado nos últimos anos, abrangendo hoje quase 90% desse segmento. Recentemente, avanços significativos têm sido registrados no tocante ao acesso da pessoa deficiente aos níveis mais elevados do ensino.

No entanto, fora do âmbito da escola, o portador de deficiência visual encontra grandes dificuldades de fruir a informação e a cultura. Com relação especificamente às bibliotecas, existem atualmente no Brasil 1.200 bibliotecas públicas. Desse total, apenas 96 oferecem serviços específicos para os deficientes visuais, de acordo com o relatório do último Seminário Nacional de Bibliotecas Braille, realizado em dezembro de 2005.

Não há dúvidas de que os serviços oferecidos pelas bibliotecas podem propiciar meios eficazes de integração do deficiente visual à vida ativa. O contato com os livros em braile e em áudio e com os diversos recursos na área de informática hoje disponíveis para o deficiente visual são formas de propiciar a esse público autonomia e independência. O surgimento dos *softwares* de voz ou leitores de tela possibilitou o acesso dos cegos ao ambiente informatizado e constitui hoje uma importante ferramenta para inclusão cultural e social à disposição dos deficientes visuais.

Consideramos, por todos esses aspectos, que a proposição em análise merece ser acolhida e aprimorada por esta Comissão de mérito, o que

fazemos por meio da apresentação do Substitutivo nº 1.

Em primeiro lugar, julgamos conveniente ampliar o escopo da proposição. Os serviços oferecidos pelas bibliotecas não devem centrar-se somente nos livros didáticos. Em decorrência das dificuldades de acesso dos deficientes visuais a livros e fontes diversas de cunho informativo ou mesmo de realizar pesquisas escolares é que se faz tão importante a oferta, pelas bibliotecas, de serviços e recursos para atender às necessidades de informação, de educação e de lazer deste segmento da população. O contato com variados gêneros – obras literárias, publicações científicas, periódicos, etc. –, além de importante para a formação cultural do indivíduo, estimula o prazer da leitura e o interesse por temas diversos.

Outro aspecto que consideramos na reelaboração do projeto na forma do substitutivo é que o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas é composto por bibliotecas mantidas pelos Municípios. Com o intuito de dar suporte ao seu funcionamento e aprimorar os serviços por ela oferecidos, o Estado mantém programas de capacitação de recursos humanos, de distribuição de livros e outros. Entendemos, assim, que não deve a lei estadual criar obrigações diretas para as bibliotecas municipais, sob pena de ferir a autonomia conferida constitucionalmente aos Municípios para definir e manter os serviços próprios da administração municipal, dentro das normas gerais estabelecidas pela União. Assim, propomos que o destinatário da lei seja o próprio Estado, no âmbito da competência dos órgãos coordenadores do Sistema Estadual de Bibliotecas.

Devemos ressaltar aqui que assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, incluindo os direitos à educação e à cultura, é obrigação legal dos órgãos e entidades do poder público de todas as esferas de governo, estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 1989, e pelo Decreto nº 3.298, de 1999, que regulamente a citada lei. O mencionado decreto estabelece ainda que a pessoa portadora de deficiência deve ser incluída em todas as iniciativas governamentais relativas aos diversos setores sociais (inciso III do art. 6º).

Vale também asseverar que as medidas propostas não geram necessariamente novas despesas para o Estado, que já conta com programas sob responsabilidade das Secretarias de Educação, de Desenvolvimento Social e Esportes e de Cultura – como o mencionado programa de apoio às bibliotecas – afetos direta ou indiretamente ao objeto da proposição. Há ainda o Programa Nacional de Distribuição de Livros Didáticos, que está universalizando a distribuição de livros didáticos e paradidáticos em braille para a rede pública. A Secretaria de Educação tem acesso aos livros digitalizados disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – e pode compartilhá-los com outros órgãos e entidades para uso exclusivo de deficientes visuais. A rede mundial de computadores oferece inúmeras informações, recursos e tecnologias que possibilitam à pessoa com deficiência visual acessar seus conteúdos, como livros falados disponibilizados por organizações não-governamentais, *softwares* de uso gratuito, como o Dosvox, e outras ferramentas, que, apenas com a orientação correta e investimentos de custo reduzido podem se tornar instrumentos fundamentais para possibilitar aos deficientes visuais o acesso à informação. A produção em braille, que é mais onerosa, pode ser feita com o apoio de entidades privadas e conforme os recursos disponíveis.

Acrescentamos, outrossim, outros dispositivos que podem aprimorar o alcance da futura norma, entre os quais: a constituição de uma rede de comunicação para troca de experiências e informações entre instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas ao tema da lei, a formação de um banco de acervos digitalizados e a inclusão de temas específicos sobre o atendimento ao deficiente especializado nos programas de capacitação destinados às bibliotecas municipais.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.637/2005, no 1º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o acesso da pessoa com deficiência visual às bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado apoiará a implementação de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no "caput", será oferecida a orientação técnica e o suporte material necessários à promoção da acessibilidade e à implantação de recursos voltados às necessidades de leitura e informação do usuário com deficiência visual.

Art. 2º - Na implementação do atendimento de que trata o art. 1º, os órgãos estaduais competentes auxiliarão a formação de acervos em braille e em meio eletrônico, por meio da disponibilização de textos digitalizados e em áudio, e, sempre que possível, de serviços de impressão em braille.

Parágrafo único - As bibliotecas serão orientadas quanto ao correto aproveitamento dos recursos de informática destinados às pessoas cegas e de visão subnormal.

Art. 3º - Os acervos destinados ao usuário com deficiência visual serão compostos de forma a atender suas necessidades educacionais, culturais, de informação e de lazer.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no "caput", os acervos bibliográficos incluirão:

I - obras de cunho didático;

II - obras literárias para o público infantil e adulto;

III - periódicos.

Art. 4º - Serão desenvolvidos progressivamente, sob a responsabilidade dos órgãos estaduais competentes e na forma do regulamento:

I - rede de comunicação que integre instituições públicas e privadas que atuem na promoção do acesso do deficiente visual à cultura e à informação;

II - banco de acervos digitalizados.

Art. 5º - Nos programas de capacitação destinados aos usuários, bibliotecários e demais funcionários das bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais desenvolvidos pelo Estado, serão incluídos conteúdos específicos para o atendimento à pessoa com deficiência visual.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2006.

Doutor Viana, Presidente e relator - Paulo Piau - Biel Rocha.

Parecer para o 1º Turno SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 Ao Projeto de Lei Nº 1.829/2004

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, o Projeto de Lei nº 1.829/2004 altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19/6/2002, que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Recursos Naturais, para receber parecer. O Deputado Paulo Piau apresentou requerimento solicitando que o projeto fosse distribuído também à Comissão de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Por perda de prazo, e a requerimento do autor, o projeto passou da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais para a Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação do projeto com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

No decorrer da discussão no 1º turno, foi apresentado, em Plenário, o Substitutivo nº 1, de autoria do Deputado Miguel Martini. Esse substitutivo vem agora a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela pretende alterar a redação do art. 17 da Lei nº 14.309, de 2002, que estabelece alternativas para a recomposição de reserva legal em propriedades rurais. Altera a redação do "caput" do artigo, incluindo nele a limitação de recomposição de reserva legal à área da bacia hidrográfica em que está localizada a propriedade. No texto em vigor, cada inciso apresenta ao proprietário uma opção para a recomposição de reserva legal. Utiliza ou não o critério de bacia hidrográfica para as opções em que autoriza a recomposição em áreas não contíguas às da propriedade.

O autor justifica ser necessária a alteração da lei florestal de Minas por conta da urgência de recompor áreas de cobertura vegetal, em especial na região de ocorrência de cerrado, e ainda por conta da possibilidade de prejuízo ambiental em determinada bacia, se a recomposição das reservas ocorrer em outra.

Em audiência pública, no dia 8/6/2005, esta Comissão debateu com ambientalistas e representantes do Instituto Estadual de Florestas – IEF – o projeto em questão. O argumento de que a norma atual permite abusos por parte dos proprietários rurais foi firmemente rebatido pelo IEF, cujos representantes afirmaram que a recomposição de reserva legal fora da bacia hidrográfica só é autorizada quando se esgotam todas as demais opções.

Na legislação atual, construída a partir de dois anos de intensos debates com a sociedade mineira, procurou-se criar normas adequadas aos níveis atuais de degradação ambiental, sem perder-se de vista a proteção da biodiversidade. Na questão em foco, das opções apresentadas aos proprietários rurais obrigados a recompor as áreas de reserva legal das propriedades, apenas uma permite a recomposição sem a observação do critério bacia hidrográfica. Essa possibilidade, formulada no inciso VI do art. 17 da Lei Florestal mineira, é um recurso extremo e necessário para garantir ressarcimento de danos ambientais ou mesmo para trazer ganhos para o Estado e se aplica aos casos em que os estudos técnicos do IEF concluírem não existir área com extensão e importância ecológica compatíveis para recomposição na mesma bacia hidrográfica. Prevê-se, nesses casos, a preservação da biodiversidade de uma área extensa, composta pelas reservas locais de uma série de propriedades.

A formação de condomínio de vários proprietários para a recomposição de suas respectivas reservas legais, numa região de interesse ambiental, pode ser até mais vantajosa do que o isolamento físico de pequenas áreas desconectadas, já completamente alteradas e degradadas na mesma bacia hidrográfica. Além disso, neste caso, frequentemente ocorreria uma redução da produção agrícola, o que prejudicaria ainda mais a sociedade. É então necessária a manutenção da discricionariedade do IEF nesse ponto, visto que o órgão possui competência técnica e compromisso com a preservação ambiental de Minas. Acreditamos, portanto, que a lei atende às demandas ambientais da sociedade mineira quanto a esse aspecto.

O Substitutivo nº 1, apresentado em Plenário, teve a intenção de preservar os ganhos já obtidos a partir do debate público do tema e, ao mesmo tempo e oportunamente, aprimorar o texto do art. 17. Na nova proposição, incluiu-se o termo "possuidor" no "caput" do art. 17 da Lei Florestal de Minas. Assim, o substitutivo reconhece uma situação fundiária bastante comum nas áreas rurais do Estado: a posse, e estende as obrigações legais relacionadas com a recomposição de reserva legal também à categoria dos posseiros rurais. Esse termo constava no texto original do projeto de lei e foi incorporado ao substitutivo.

O substitutivo altera ainda o inciso IV, que, na lei em vigor, prevê a possibilidade de recomposição de reserva legal em área não contígua à propriedade, desde que equivalente em importância ecológica e extensão, limitada à mesma microbacia hidrográfica. O novo texto substitui a condição de pertencer à mesma microbacia pela exigência de que pertença ao mesmo bioma. Essa medida tenta assegurar a equivalência de importância da biodiversidade entre a área da propriedade que seria dedicada à reserva legal e a área dada para compensação; o conceito de bioma, porém, refere-se a unidade biótica de maior extensão geográfica, compreendendo vários ecossistemas em diferentes estágios de evolução, o que o torna uma referência extremamente ampla, flexível e independente de fronteiras políticas nacionais ou internacionais.

De volta ao termo "microbacia", utilizado no texto em vigor e suprimido no substitutivo, a proposição acerta em eliminá-la. Esse termo dá margem a discussão jurídica de difícil resolução, uma vez que, na mesma bacia hidrográfica, podem ocorrer vários níveis de sub-bacias e não

há referência a qual deles se aplica a norma legal; porém, ao exigir que a recomposição se dê pelo critério único de mesmo bioma, o substitutivo flexibiliza demais a opção formulada no inciso IV, pois se trata de área de compensação de uma única propriedade e sem exigência de instituição de unidade de conservação. Entendemos que, nesse caso, a área de recomposição deve estar localizada na mesma bacia hidrográfica da propriedade. E ainda, para essa e para as demais opções apresentadas, que sejam respeitados os limites territoriais do Estado.

Desnecessariamente, o Substitutivo nº 1 inclui o inciso V, que tem o mesmo teor e forma do texto legal em vigor.

Com a finalidade de apaziguar as questões referentes à recomposição de reserva legal na Lei Florestal do Estado, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 2.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.829/2004, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto original.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O "caput" e o inciso IV do art. 17 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – O proprietário ou o possuidor de imóvel rural fica obrigado, se necessário, a recompor, em sua propriedade ou posse, preferencialmente, ou em outra situada no território do Estado, a área de reserva legal, podendo optar por um dos seguintes procedimentos:

(...)

IV – compensação da área de reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo bioma e esteja localizada na mesma bacia hidrográfica, conforme critérios estabelecidos em regulamento;"

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - João Leite.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.950/2004

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.950/2004, de autoria do Deputado Adalclever Lopes, que declara de utilidade pública o Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim de Pedro Leopoldo, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.950/2004

Declara de utilidade pública o Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim de Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim de Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.200/2005

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.200/2005, de autoria do Deputado Gustavo Corrêa, que dá a denominação de Nadim Noman à Escola Estadual situado no povoado de Macaquinho, no Município de Dolores de Guanhães, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.200/2005

Dá denominação à Escola Estadual situada no povoado de Macaquinho, no Município de Dolores de Guanhanes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Nadim Noman a Escola Estadual situada no povoado de Macaquinho, no Município de Dolores de Guanhanes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.465/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.465/2005, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública a AMO-MG – Associação dos Motociclistas do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.465/2005

Declara de utilidade pública a Associação dos Motociclistas do Estado de Minas Gerais – AMO-MG –, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Motociclistas do Estado de Minas Gerais – AMO-MG –, com sede no Município de Governador Valadares

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.619/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.619/2005, de autoria do Governador do Estado, que dá a denominação de Escola Estadual Estudante Lívia Mara de Castro à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizada no Bairro Industrial, no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.619/2005

Dá denominação à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizada no Bairro Industrial São Luiz, no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Estudante Lívia Mara de Castro a Escola Estadual de ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e ensino médio localizada no Bairro Industrial São Luiz, no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.659/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.659/2005, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Novo Tempo – Educação Especial à Escola Estadual de Itajubá – Pré-Escolar, Ensino Fundamental (1ª à 4ª séries), Educação Especial, localizada no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.659/2005

Dá denominação à Escola Estadual de Itajubá, de ensino pré-escolar, ensino fundamental (1ª à 4ª séries) e educação especial, localizada no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Novo Tempo – Educação Especial a Escola Estadual de Itajubá, de ensino pré-escolar, ensino fundamental (1ª à 4ª séries) e educação especial, localizada no Bairro Avenida, no Município de Itajubá.

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.665/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.665/2005, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual João Gonçalves de Oliveira à Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Cachoeira Dourada, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.665/2005

Dá denominação à Escola Estadual de ensino médio, localizada no Município de Cachoeira Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual João Gonçalves de Oliveira a Escola Estadual de ensino médio situada na Rua 25 de Junho, nº 63, no Município de Cachoeira Dourada.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.686/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.686/2005, de autoria do Governador do Estado, que dá a denominação de Escola Estadual Indígena Caxixó Taoca Sérgia à Escola Estadual de Ensino Fundamental de Educação Indígena, localizada no Município de Martinho Campos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.686/2005

Dá denominação à Escola Estadual de Ensino Fundamental de Educação Indígena localizada no Município de Martinho Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Indígena Caxixó Taoca Sérgia a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Educação Indígena localizada no Distrito de Ibitira, no Município de Martinho Campos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.714/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.714/2005, de autoria do Deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Zonas Fortaleza Capoeira de Cima Engenho Velho e Batatas, com sede no Município de Campos Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.714/2005

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Zonas Fortaleza, Capoeira de Cima, Engenho Velho e Batatas, com sede no Município de Campos Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Zonas Fortaleza, Capoeira de Cima, Engenho Velho e Batatas, com sede no Município de Campos Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.725/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.725/2005, de autoria do Deputado Doutor Ronaldo, que declara de utilidade pública o Bairro das Graças Futebol Clube, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.725/2005

Declara de utilidade pública o Bairro das Graças Futebol Clube, com sede no Município de Caratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Bairro das Graças Futebol Clube, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.728/2005

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.728/2005, de autoria do Deputado Carlos Gomes, que declara de utilidade pública a Fundação Nacional de Pesquisa e Escola – Funape –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.728/2005

Declara de utilidade pública a Fundação Nacional de Pesquisa e Escola – Funape –, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Nacional de Pesquisa e Escola – Funape –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.731/2005

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.731/2005, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Federação Mineira de Xadrez, com sede no Município de Belo Horizonte, com sede no Município de Candeias, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.731/2005

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Xadrez – FMX –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Xadrez – FMX –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

### COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÃO

O Sr. Presidente despachou, em 23/2/2006, a seguinte comunicação:

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. Izaías Müller, ocorrido em 21/1/2006, em Visconde do Rio Branco. (- Ciente. Oficiase.)

### MANIFESTAÇÕES

#### MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Robson Braga de Andrade por sua reeleição como Presidente da Fiemg, extensivas aos demais membros da diretoria (Requerimento nº 5.854/2005, do Deputado Antônio Andrade);

de aplauso ao Sr. Flávio Régis de Moura e Castro por sua eleição como Presidente da Associação de Entidades Oficiais de Control Público del Mercosul (Requerimento nº 5.860/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de congratulações com o Sr. Claudinei Morais Silva pelo recebimento do prêmio de empresário do ano concedido pela Federaminas (Requerimento nº 5.869/2005, do Deputado Domingos Sávio);

de aplauso ao Presidente da Tambasa Atacadista - Tecidos e Armazinhos Miguel Bartolomeu S.A. pela realização da Construir Minas - Feira Internacional da Construção, Engenharia e Arquitetura do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 5.905/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com a Sra. Ana Lúcia Gouveia Leite Marcolino por sua posse no Conselho Superior da Defensoria Pública, no biênio 2005-2007 (Requerimento nº 5.909/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Moema Guaraciaba Gomes Pereira por sua posse no Conselho Superior da Defensoria Pública, no biênio 2005-2007 (Requerimento nº 5.910/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Liliane Maria Gomide Leite por sua posse no Conselho Superior de Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.911/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Ana Cláudia de Almeida Costa Leroy por sua posse no Conselho Superior de Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.912/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Alessandra Pereira Eler por sua posse no Conselho Superior de Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.913/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Maria da Consolação Souza e Paula por sua posse no Conselho Superior de Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.914/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Beatriz Moroe de Souza por sua posse no Conselho Superior de Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.915/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg - pelo recebimento do Prêmio Aberje 2005 (Requerimento nº 5.935/2005, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Sebastião Lobo, Diretor-Presidente do jornal "Vigia do Vale", pela homenagem concedida a ele pela Emater-MG (Requerimento nº 5.889/2005, do Deputado Carlos Gomes);

de aplauso ao jornal "Folha da Mata" pelo transcurso dos 25 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.899/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de congratulações com a Sra. Maria Auxiliadora Viana Pinto por sua posse no Conselho Superior da Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.937/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Ricardo Sales Cordeiro por sua posse no Conselho Superior da Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.938/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Leopoldo Portela Júnior por sua posse no Conselho Superior da Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.939/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Varlen Vidal por sua posse no Conselho Superior da Defensoria Pública - Biênio 2005/2007 (Requerimento nº 5.940/2005, do Deputado Leonardo Moreira).

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 21/2/2006

A Deputada Maria Tereza Lara\* - Exmo. Sr. Deputado Fábio Avelar, Presidente em exercício desta Casa; Sras. Deputadas; Srs. Deputados; neste início do ano de 2006, gostaria de fazer meu primeiro pronunciamento declarando de público que Boa Esperança é uma cidade do Sul de Minas administrada com honestidade e competência.

Ocupo, nesta tarde, a tribuna desta casa para abordar um grave assunto, de grande relevância. Na semana passada, estive em várias cidades do Sul de Minas, inclusive em Boa Esperança, cidade bem administrada, que tem como Prefeito o Sr. Jair Alves de Oliveira, homem honesto e probo em sua vida particular e no exercício da gestão da máquina administrativa. Debalde isso, como na maioria das cidades de pequeno porte, sofre com perseguições de cunho eminentemente político, ou melhor, politiqueiro - forma distorcida do vocábulo política. Desde que assumiu o mandato outorgado pelos cidadãos desta cidade, o Sr. Jair vem sofrendo com práticas espúrias, irresponsáveis e caluniosas. A última ocorreu na semana, quando estive naquela cidade. No dia 12 de fevereiro, Boa Esperança foi surpreendida por vários exemplares do Jornal "Sul de Minas", de Varginha e Três Corações.

Ao chegar em Belo Horizonte, recebi, no meu gabinete, um exemplar desse jornal encaminhado pelo correio, sem o respectivo remetente. Na capa do aludido veículo de comunicação, via-se a foto do Prefeito Jair, com a seguinte manchete: Ministério Público manda investigar desvio de dinheiro na Vila Vicentina de Boa Esperança.

Na página 5, a matéria afirma que os administradores dessa entidade haviam favorecido o Prefeito Jair quando de sua campanha, emprestando-lhe R\$60.000,00. Tal dinheiro teria como origem a doação feita por uma generosa consócia, nome atribuído às mulheres vicentinas.

Ocorre que foi extremamente infeliz em suas declarações uma, porque, tendo sido submetido a julgamento por dois tribunais, o Prefeito Jair restou inocentado das denúncias sempre anônimas que sobre ele pesavam, tendo aprovadas todas as suas contas de campanha. A duas,

porque, como comprovam os documentos colacionados aos autos de um procedimento investigatório criminal deflagrado por outra denúncia anônima, o dinheiro somente entrou na conta da Vila Vicentina, em depósitos alternados, a partir do dia 20/9/2004.

Pois bem, para melhor elucidação dos fatos, cumpre-nos fazer um breve relato. O Prefeito de Boa Esperança, homem honesto e com grande visão, é vicentino há mais de 25 anos. Todos conhecemos a entidade vicentina no Brasil. Aliás, o meu tio, que já faleceu, foi vicentino durante mais de 50 anos. Conhecemos o trabalho dessa entidade religiosa e filantrópica e a seriedade de todos aqueles e todas aquelas que participam dela em todo o País. Em Boa Esperança, exerce atividades em várias organizações, tal como no Serviço de Obras Sociais. O Prefeito Jair, comerciante respeitado e grande administrador, ingressou na política atendendo a um pleito de vários homens e várias mulheres comprometidos e preocupados com o futuro de Boa Esperança.

Em obediência ao regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, em junho do ano eleitoral formulou pedido de afastamento das atividades vicentinas. Na mesma época, as instalações do asilo vicentino foram condenadas pela Vigilância Sanitária, devendo a entidade proceder à regularização.

Como não possuía recursos financeiros para tanto, até mesmo para que não se fechassem as portas, deixando desamparados os velhinhos da cidade, a Sra. Maria Esther Palhano Souza fez a doação de sua antiga residência, para que fosse vendida e o dinheiro aplicado nas necessidades do lar.

Sabemos que houve parecer das entidades competentes, mostrando a seriedade e a honestidade do Prefeito Jair, da sua administração e dos vicentinos daquela cidade. Aliás, diante da publicação desse jornal, como mencionamos, o Prefeito e os vicentinos ganharam dois direitos de resposta no mesmo jornal. Passo a mencionar parte deles.

O direito de resposta outorgado à Vila Vicentina de Boa Esperança - parte desses dizeres estão publicados no mesmo jornal - diz: (- Lê:)

"Para D. Jane Barbosa Junqueira, Vice-Presidente da Vila Vicentina, a notícia causou um profundo mal: 'É lamentável que o nosso trabalho, realizado de forma séria, transparente e honesta em prol dos menos favorecidos, tenha de colher resultados negativos como este. Pedimos a Deus que purifique a mente dessas pessoas, direcionando-as a um serviço útil aos seus prediletos'.

Já D. Maria Esther Palhano Souza, atual Presidente do Conselho Particular de Boa Esperança e doadora da quantia à Vila Vicentina, disse estar chocada, entristecida e decepcionada com a matéria.

Entretanto, infelizmente não conseguiram guardar sigilo, e meu nome foi descoberto como doadora do dinheiro. Posso garantir que todo o dinheiro foi muito bem empregado, e o resultado, que acompanhei de perto, está à disposição de qualquer um que nos honrará ao fazer uma visita em nosso asilo para conhecer as instalações do anexo construído, que vamos inaugurar no próximo sábado".

Instado a se manifestar sobre o assunto, o Presidente da entidade, João Batista Silva, que exerce suas funções desde abril de 2002, assim declarou: "Eu, como presidente da Vila Vicentina, posso assegurar que nenhum centavo da doação foi aplicado em campanha de quem quer que seja, como doação ou forma de empréstimo. O dinheiro que entra no caixa da entidade é contabilizado e totalmente revertido em benefício dos pobres, seus assistidos internos e externos".

Sr. Presidente, todas as vezes que um administrador sério da nossa cidade ou do nosso país encontra com adversários inescrupulosos, que, muitas vezes, utilizam-se de meios inescrupulosos para anonimamente macular esses administradores de qualquer partido, o que é de inteira irresponsabilidade, posicionamo-nos contrariamente, pois isso não beneficia o povo e a sociedade do nosso Estado e das nossas cidades. Por isso queremos repudiar esse tipo de denúncia anônima, que quer apenas macular os Prefeitos que prestam contas, que se preocupam com o controle social, como é o caso do Prefeito Jair, de Boa Esperança.

Sr. Presidente, como o tempo já se encerrou, quero, em outro momento, terminar o meu pronunciamento falando de todo o trabalho da administração de Boa Esperança e dizendo que temos acompanhado de perto aquele povo sério, hospitaleiro, de uma cidade belíssima. Aliás, há um lago na cidade, o Lago de Furnas, por cuja beleza natural todos se sentem honrados, como também pelo trabalho feito naquela cidade. Muito obrigada.

\* - Sem revisão da oradora.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/2/06, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando, a partir de 2/3/06, Edson França Lino Júnior do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/3/06, Larissa Salles Lafeté do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/3/06, Robson Ferreira do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 4 horas;

nomeando Karla Andrea Almeida Mendes para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Larissa Salles Lafeté para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Robson Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete da Deputada Jô Moraes

exonerando, a partir de 2/3/06, Eduardo Eustaquio Pires do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Eduardo Eustaquio Pires para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Laudelino Augusto

exonerando, a partir de 2/3/06, Antonio José dos Santos Trotta do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando, a partir de 02/3/06, Maria das Dores Adriane de Paiva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Gustavo Castro de Andrade para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Miguel Martini

nomeando João Batista Alves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14/3/2006, às 14 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade a aquisição de suprimentos para informática.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min a 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial. Vigência: 12 meses a partir do início da prestação dos serviços, prevista para 1º/3/2006. Dotação orçamentária: 33903900. Licitação: Processo Licitatório nº 72/2005 - Pregão Eletrônico nº 62/2005.

#### ERRATAS

PROJETO DE LEI Nº 2.983/2006

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/2/2006, na pág. 67, col. 2, substitua-se o despacho pelo que se segue:

"- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno."

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 23/2/2006

Na publicação do documento em epígrafe, verificada na edição de 23/2/2006, na pág. 38, col. 3, no título, onde se lê:

"25ª", leia-se:

"1ª".